

lamentar Regional n.º 4/2009/A, de 5 de Maio, e ulteriores alterações, cuja área não seja superior a 3m² por animal, limitado ao máximo de 15 m² de área coberta, altura máxima de 1.60 m, e distem mais de 10 m da via pública bem como de edifícios de habitação vizinhos;

i) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de micro-produção, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e, no segundo a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos, devendo no entanto respeitar o disposto no artigo 19.º, do presente regulamento;

j) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou da cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética.

3 — A instalação de geradores eólicos, referida na alínea i), do número anterior, é precedida de notificação à Câmara Municipal e deve ser instruída com Memória Descritiva e Justificativa, onde faça menção ao número do processo administrativo da construção e de onde conste:

a) A localização do equipamento, juntando, para o efeito, duas fotografias a cores da construção, obtidas de ângulos opostos ou complementares e com a indicação nas mesmas do local previsto para o equipamento;

b) A cércea e raio do equipamento;

c) O nível de ruído produzido pelo equipamento;

d) Termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

4 — (Anterior n.º 3.)

5 — (Anterior n.º 4.)

Artigo 6.º

Isenção de controlo prévio

1 — Estão isentas de controlo prévio as obras previstas no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações.

2 —

3 —

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

4 —

Artigo 7.º

(Revogado.)

Artigo 19.º

[...]

1 —

2 —

3 — A instalação de painéis colectores de energia deverão situar-se, de tal forma que acautelem a integridade arquitectónica do edifício, em especial nas tomadas de vistas a partir do espaço público.

4 —

Artigo 23.º

(Revogado.)

26 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

20462219

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 10212/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, vulgo lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da parte preambular da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência da alteração do posicionamento remuneratório, ao abrigo do

disposto no n.º 6, do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados:

Dina Teresa Soares Carvalho Barros, da carreira de assistente técnico e da categoria de coordenador técnico, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 1 e 2 e com o nível remuneratório entre 14 e 17, e actualmente com o posicionamento remuneratório 2 e com o nível remuneratório 17, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

António Júlio Araújo de Freitas, da carreira de assistente técnico e da categoria de coordenador técnico, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 1 e 2 e com o nível remuneratório entre 14 e 17, e actualmente com o posicionamento remuneratório 2 e com o nível remuneratório 17, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Paula Cristina dos Santos Amarante, da carreira de assistente técnico e da categoria de assistente técnico, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 5 e 6 e com o nível remuneratório entre 10 e 11, e actualmente com o posicionamento remuneratório 6 e com o nível remuneratório 11, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Maria do Céu Videira Taveira, da carreira de assistente técnico e da categoria de assistente técnico, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 5 e 6 e com o nível remuneratório entre 10 e 11, e actualmente com o posicionamento remuneratório 6 e com o nível remuneratório 11, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Maria Fernanda da Fonseca Magalhães Lobo, da carreira de assistente técnico e da categoria de assistente técnico, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 5 e 6 e com o nível remuneratório entre 10 e 11, e actualmente com o posicionamento remuneratório 6 e com o nível remuneratório 11, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

António José Rocha de Matos, da carreira de técnico superior e da categoria de técnico superior, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 2 e 3 e com o nível remuneratório entre 15 e 19, e actualmente com o posicionamento remuneratório 3 e com o nível remuneratório 19, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

28 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *José Manuel de Carvalho Marques, Dr.*

304606416

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 10213/2011

Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Amândio José Andrade Mendonça, Assistente Operacional (Pedreiro), com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional que corresponde ao nível 1 da tabela remuneratória única, sendo o valor da remuneração mensal de € 485,00 com efeitos a partir de 07 de Abril de 2011.

12 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

304578901

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 10214/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 224-PCM/2011, de 11 de Março e ao abrigo do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alínea b), artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho e em consonância com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que estabelece um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, foram nomeados, em regime de substituição, para o exercício de cargos de Direcção Intermédia, os seguintes trabalhadores deste Município:

Cargos de Direcção Intermédia de 3.º Grau:

Mónica Crespo de Almeida Maia Barbosa, no cargo de Coordenadora de Gabinete de Limpeza Urbana; Pedro Miguel Timóteo Amorim, no cargo de Coordenador de Gabinete de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos; José Alberto Vidal Almeida, no cargo de Coordenador de Gabinete de Candidaturas e Programas; Paulo Jorge Rego Serranito, no cargo de Coordenador de Gabinete de Cadastro das Redes de Água e de Águas Residuais; Maria Olinda Domingues, no cargo de Coordenadora de Gabinete de Manutenção e Requalificação de Espaços Verdes; Susana